

Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ATO JUSTIFICATIVO **DE OUTORGA DE CONCESSÃO**

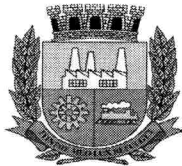
Justifica a Outorga de Concessão dos serviços públicos de estacionamento rotativo (Zona Azul) de veículos automotores nas vias e logradouros públicos no Município de Mairinque, nos termos da legislação em vigor.

O Prefeito Municipal de Mairinque, no uso de suas atribuições, com base do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE tornar público que irá instaurar procedimento licitatório, objetivando a Concessão dos serviços públicos de estacionamento rotativo (Zona Azul) de veículos automotores nas vias e logradouros públicos no Município de Mairinque, justificando-se a concessão pelas razões que passa expor:

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar aos usuários de veículos do Município de Mairinque/SP condições necessárias de estacionar em vias públicas e garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias;

CONSIDERANDO que a implantação de estacionamento rotativo vem sendo uma solução para assegurar a oferta de vagas em vias públicas e que possibilita a utilização democrática do espaço nos centros urbanos, ao mesmo tempo em que apresenta melhores condições de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a carência de vagas de estacionamento público na região central do Município de Mairinque, que vem causando dificuldades no tráfego de veículos e diante da necessidade de promover um rodízio benéfico a todos os usuários da via;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB: Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: X - implantar, manter e operar sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.614/2018: Art. 2º Compete ao Município, organizar e prestar diretamente ou indiretamente através de concessão o serviço público tratado na presente lei, na forma do artigo 24, X da Lei Federal nº 9.503 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro da Lei Federal nº 8.987/1995 que trata do regime das Concessões Públicas;

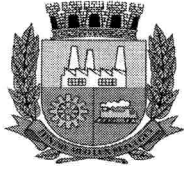
CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de trânsito prestados pelo Município de Mairinque, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, ao atendimento à necessidade dos usuários da via;

CONSIDERANDO que a presente concessão do Serviço Público de Estacionamento Rotativo visa atender às necessidades concretas da população e da própria Administração inerentes à mobilidade urbana, ao uso democrático do solo urbano, nos termos da Constituição da República, da Lei 8.987/1995, da Lei 8.666/1993, da Lei 12.587/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, devendo haver a satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, o que enseja, também, na necessidade da modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e de melhoria e expansão dos serviços

CONSIDERANDO que o estacionamento rotativo é um instrumento de gestão democrático de trânsito;

Fica justificada e definida a necessidade de implantar o estacionamento rotativo (Zona Azul) de veículos automotores e para colocação de caçambas coletora de entulho nas vias e logradouros públicos no Município de Mairinque, que se viabilizará, finalmente, através do procedimento licitatório a ser instaurado, e que tem seu objeto, prazo e área, assim definidos:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

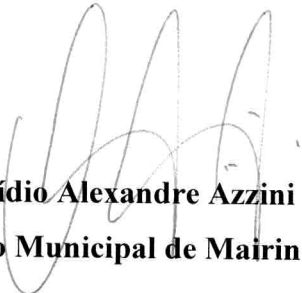
Objeto: Concessão dos serviços públicos de estacionamento rotativo (Zona Azul) de veículos automotores nas vias e logradouros públicos no Município de Mairinque.

Prazo: 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão:

Área: As seguintes ruas a seguir: Av. Gaspar Ricardo Junior; Av. Lamartine Navarro; Av. Francisco de Assis Pinto; Rua Luiz Matheus Maylask; Rua Monteiro Lobato; Rua Gaspar Libero; Rua Santos Dumont; Rua Antônio Zecchi; Rua Henrique Scheveng; Rua Dr. Julio Prestes de Albuquerque; e Rua Dr. Paulo Ferraz Braga.

Assim explicitado e justificado o objeto da concessão pública, acrescido do relevante interesse público tutelado, das razões de ordem legal invocadas, da conveniência administrativa e diante da necessidade jurídica do atendimento das recomendações legais, tem-se por justificada e definida a necessidade de implantar os serviços públicos de estacionamento rotativo (Zona Azul), através de processo licitatório a ser instaurado e que tem seu objeto, prazo e área na conformidade do que detalhado no presente Ato Justificativo, sublinhando-se que por meio desta comunicação pública atende-se ao exigido no artigo 5º da lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Mairinque/SP, 17 de Julho de 2019.


Ovidio Alexandre Azzini
Prefeito Municipal de Mairinque